

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº 017 – SESI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 017/2024	ENTIDADE: SESI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO
Início de acolhimento: 07/05/2024 às 09h	Término de acolhimento: 17/05/2024 às 09h
Data e horário da disputa: 17/05/2024 às 10h	Licitações-e nº 1045070

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de caminhão 0km, ano/modelo 2024, com baú e plataforma elevatória Eletro Hidráulica, para atender as mandas das unidades SESI-DR/AP, conforme especificações, exigências contidas neste instrumento de chamamento e seus anexos.

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil)**;

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, **não serão respondidos**.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI.
- Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco.
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção na forma Eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP, promotores da processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO

5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida por Presidente, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Durante a reunião pública, a comunicação entre Presidente e participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. **Qualquer elemento que possa identificar o participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.8. O participante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.9. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.9.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.9.2. Especificação e características detalhadas do objeto da processo de seleção, caso necessário.

6.9.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMUÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, os participante serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão com a Presidente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances. A Presidente, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião do certame será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Presidente aos participantes.

7.9. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 6., e ao formular lances, o participante, concorda com as seguintes condições:

7.9.1. A proposta deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento de chamamento e anexos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente, cabendo aos participante acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de lances, o catálogo e/ou folder de qualquer para a empresa arrematante provisoriamente para melhor análise, caso seja necessário, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail dá para empresa arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**.

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a Presidente a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os participante s classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.2 No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024.**

12.2.3 Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, o participante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da processo de seleção.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto deste processo de seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de sua emissão;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Processo de seleção, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação do participante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, o participante deverá apresentar:

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do participante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ Regularidade Fiscal

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento de chamamento;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme (Anexo IV).**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo V**

12.9. Não se aplica à presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou sobprocesso de seleção de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste certame.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a(o) Presidente(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A(o) Presidente(o) poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e ou cadastro no sistema E-compras para sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de

habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o participante será declarado inabilitado.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SESI Amapá, de acordo com seus normativos.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de ofertas após a declaração de participante vencedora, qualquer participante poderá, imediata e motivadamente, manifestar intenção de reconsideração, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pela Presidente.

14.1.1. A Presidente examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada do participante, na forma do item 13.1, quanto ao pedido de reconsideração, bem como a não apresentação do pedido de reconsideração, importará na decadência desse direito, ficando a Presidente autorizado a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora.

14.3. Caso seja acatada o pedido de reconsideração, a participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões de reconsideração por meio do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar resposta ao pedido de reconsideração, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da peticionante.

14.4. Não será aceito o Pedido de Reconsideração, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

14.5. O pedido de reconsideração contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet – Transpaência - SESI

14.7. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante não serão conhecidos.

14.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente poderá ratificar este procedimento de processo de seleção e determinar a contratação com a participante vencedora.

14.9. Do resultado não caberá novos pedidos de reconsideração podendo, entretanto, a Presidente, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações as Participantes.

15. DA RATIFICAÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste instrumento de chamamento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Processo de seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do participante que tenha sido declarado vencedor.

15.2. O SESI/AP a empresa selecionada para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste instrumento de chamamento.

15.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SESI poderá convocar os demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.5. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

15.6. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

15.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

15.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

15.9. O contrato poderá ser aditado em até 50% do valor global atualizado do período contrato, mediante justificativa, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SESI efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades que estão sujeita as partes conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

18. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes da assinatura do contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as participantes s e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

20.2. O SESI/AP reserva-se no direito de cancelar esta processo de seleção antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso com base no RCA da instituição SESI.

20.3. A Comissão de Processo de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

20.4. A Presidente, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos participante, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições SESI e SENAI para orientar sua decisão

20.5. Qualquer alteração neste instrumento de chamamento será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá obrigatoriamente ser verificado no site das instituições SESI na aba TRANSPARÊNCIA – licitações / Processos de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**

20.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o instrumento de chamamento, através de **consulta permanente ao site da instituição SESI-DR/AP**, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processs de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI, não cabendo ao SESI/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.7. A divulgação ou a homologação do resultado da processo de seleção gera apenas uma expectativa de contratação ao participante, reservando-se a(o) Presidente(o), o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes, assim como direito a interposição de recursos.

20.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

20.9. A Comissão de Processo de seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos participante, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Processo de Seleção possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

20.10. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/> cujo conteúdo a participante deverá conhecer e respeitar

20.11. A contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, "sigilo dos dados fornecidos e não os identificar dentro do banco' de dados nacional; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública

20.12. O SESI-AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo participante, ainda que esta tenha agido culposamente.

20.13. Havendo divergência de informações entre o presente instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no instrumento de chamamento.

20.14. É de total responsabilidade do participante pelo acompanhamento da reunião, devendo fazer o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a reunião no mesmo dia da abertura.

20.15. Os participantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

20.16. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

20.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente processo de seleção.

20.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação Técnica
- ✓ **Anexo III**– Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração de anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 06 de maio de 2024

Dricy Almeida
Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente
Comissão de Processo de Seleção
SESI/SENAI – DR/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Em atendimento ao Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI – DR/AP elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo **Aquisição de Caminhão 0km, ano/modelo 2024, com baú e Plataforma Elevatória Eletro Hidráulica, para atender as demandas das Unidades Sesi DR/AP**, conforme especificações, exigências contidas neste Termo de Referência e quantidades estimadas estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As áreas de negócios do Sesi e do Senai DR/AP, têm como premissa o cumprimento da missão institucional por meio dos diversos serviços ofertados à indústria e comunidade em geral. Dessa forma, essa missão se desdobra em metas indicadores estratégicos.

2.2 E, partindo desse pressuposto, a Superintendência Corporativa através da Coordenação de Infraestrutura, que tem como finalidade, tornar a empresa mais competitiva por meio da efetiva gestão dos serviços essenciais e de suporte à área-fim, procedeu com o levantamento das necessidades e elaborou o presente instrumento, na qual encontra-se os subsídios necessários para justificar a contratação do objeto proposto.

2.3 Considerando os resultados pretendidos, redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia; redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética; prevenção de acidentes, tendo em vista que o veículo novo, dispõe de sistema mecânico e estrutura atualiza, oferecendo uma maior segurança aos usuários

2.4. Numa gestão pautada em ESG, também está previsto, ações de cunho social, incluindo a qualidade de vida e saúde do trabalhador e clientes em geral. Desse modo, a aquisição deste objeto, facilitará o manuseio de cargas, tornando-as mais saudável; a rotina de carga e descarga realizada pela equipe de apoio, e atendendo as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho;

2.5. Diante do exposto, justificamos a aquisição do objeto deste termo de referência para garantirmos maior qualidade e bem-estar aos clientes e colaboradores do Sesi Amapá.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá, através do link: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/> Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. O fornecimento obedecerá ao Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI AP;

3.5. O caminhão deve ser entregue em condições que mantenha a proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação, com a observação de cuidados necessários para manter o estado de novo;

3.6. O caminhão terá entrega única, ou seja, em até **60 (sessenta) dias úteis** a partir do acate do pedido no portal E-compras;

3.8. O Caminhão deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência pelo fiscal do contrato, conforme itens 3.15.1 e 3.15.2 abaixo, fará a devida certificação;

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

3.9. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;

3.10. O caminhão deverá ser entregue no endereço abaixo, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis de acordo com as especificações contidas no Pedido de Compra;

Nº	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Sede Administrativa – Unidade Corporativa	Av. Padre Júlio, 2000 – Santa Rita – Macapá/AP

3.11 O caminhão será recebido, mediante aprovação do CONTRATANTE, que deverá confirmar as características e quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

3.12 Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de não aceitar o caminhão cuja a qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao solicitado, para tanto, serão analisados os seguintes aspectos:

3.13.1 Recebimento Provisório:

- Testar o caminhão em até 05 (cinco) dias úteis, conforme consta nas especificações técnicas, para averiguar se estão de acordo com as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Concluindo-se que o caminhão fornecido é de baixa qualidade e não atende(m) as especificações, o CONTRATANTE poderá não aceitar o caminhão, solicitando à CONTRATADA a troca do caminhão, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para fornecedores locais e 15 (quinze) dias úteis para fornecedores de fora do estado Amapá.

3.14.2 Recebimento Definitivo:

- Será realizada a análise do caminhão entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes as propostas se o caminhão entregue for superior ao modelo disposto na proposta comercial/preço no processo de seleção;
- Concluindo-se que o caminhão fornecido está de acordo com o solicitado, será feito o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato/demandante.

3.15.3 Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos:

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo;
- No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fábrica no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos, originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- O defeito por mau uso, descuido ou manuseio errado do caminhão, não se aplica ao descrito no item “b” acima;
- No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- A garantia de peças substituídas no equipamento será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;
- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;
- O prazo para a resposta das solicitações deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado via telefone (WhatsApp) ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Decorrido os prazos e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

j) A CONTRATADA deverá fornecer a lista das assistências técnicas autorizadas pela fabricante;

3.16. Qualquer atraso na entrega do caminhão, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Coordenação de Infraestrutura do Sesi, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do caminhão;

3.17. A falta do caminhão, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no recebimento/aquisição do caminhão;

4.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados recebimento/aquisição do caminhão, objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.3. Executar o fornecimento nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;

4.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do fornecimento de sua responsabilidade ou por erro na execução;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução do recebimento/aquisição do caminhão;

4.7. Fornecer equipamentos de segurança para todos técnicos envolvidos na entrega do caminhão;

4.8. Designar um gestor para acompanhamento da execução do contrato;

4.9. Comunicar a CONTRATANTE e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que comprometam a execução da entrega do caminhão;

4.11. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ocasionado pelos profissionais alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao SESI/ AP, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas à CONTRATADA;

4.12. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto contratual, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

3.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o caminhão em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, conforme item 3.15.1, alínea “b” deste documento;

4.14. A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

4.15. Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização aquisição do *caminhão*, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição do *caminhão*, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição;
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do *caminhão*, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 5.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTOR FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal do Contrato: Paulo de Azevedo Borralho

- 6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar a execução do fornecimento;
- 6.3. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas serão alocadas conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 – Gerência Executiva de Operações	3.03.10.01.01.16 – Projeto de Modernização

8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

8.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização da aquisição dos equipamentos em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta,

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

8.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do fornecimento;

8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.9. Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores ao pedido, caso isso ocorra, a CONTRATADA fica obrigada a reemitir a nota fiscal com data atualizada, ficando sob sua responsabilidade custos com tributos extras;

8.10. A nota fiscal de materiais entregues por fornecedores de outros estados da federação, devem vir acompanhada do selo fiscal eletrônico, que tem como finalidade autenticar as operações entre estados.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Regulamento de contratação e alienação do SESI e SENAI - DR/AP.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

10.3. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o presente documento tem o objetivo de registrar o consentimento livre, informado e inequívoco, para que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao presente objeto contratado pelo Departamento Regional do Sesi Amapá, sujeitando as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 13.709/18.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Apenas casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações e no fornecimento sem a autorização expressa da Fiscalização;

11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, quando a CONTRATANTE julgar que não é mais vantajoso mantê-lo;

11.5. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá/AP, 12 de abril de 2024.

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura e Engenharia
SESI/SENAI-DR/AP

Raul Beltrão Brito da Silva
Analista Administrativo - Infraestrutura
SESI/SENAI-AP

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CAMINHÃO 0KM MODELO ANO/MODELO 2024</p> <p>Cabine: Metálica fabricada em aço, com capacidade para 3 ocupantes, incluindo o condutor, acionamento dos vidros das portas elétrico, espelhos retrovisores com regulagem elétrica, travas das portas com travamento elétrico, bancos com revestimento em vinil, Suspensão Banco A Ar Pneumática, painel de instrumentos com computador de bordo, tacógrafo digital (diário), ar-condicionado mecânico de 3 velocidades, cor predominante: Branco</p> <p>•Motorização: Cummins ISF 3.8l, com 3.800 cilindradas, 4 cilindros, Potência líquida máxima: 175Cv. a 2.500 rpm, Torque líquido máximo: 600 Newton metro, Sistema de injeção de combustível: Common Rail, Norma de emissões de gases: PROCONVE P8, Tecnologia de emissões SCR (Recirculação de Gases do Escape</p> <p>Transmissão: Fabricante EATON, modelo ESO 6106A, Tipo manual, com acionamento à cabo, com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 marcha à ré, Relação de redução: 1ª marcha: 6,19:1, 6ª: marcha: 0,78:1, Marcha à Ré: 5,69:1, Tração 4 x 2.</p> <p>Embreagem: Fabricante: Sachs, monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 362 mm</p> <p>Eixo dianteiro: Fabricante: DANA, modelo SA036S</p> <p>Eixo traseiro motriz: Dana, S-130, relação de redução: 4,10/5,72:1.</p> <p>Suspensão: Dianteira: Molas semielípticas de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora</p> <p>Traseira: Eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.</p> <p>Chassis: Chassi modular com longarinas simples, com drop e de perfil "U" constante na plataforma de carga; Material: LNE 500</p> <p>Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 17,5" x 6,75"; Pneus 235 / 75 R17.5.</p> <p>Sistema de Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica); Freio de estacionamento: Câmara de molas acumuladoras.</p> <p>Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts.</p> <p>Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 150 litros</p> <p>Tanque de ARLA32: De material plástico com capacidade máxima para 23 litros</p> <p>Dimensões: Distância de entre eixos: 4.400 mm Balanço</p>	01	R\$	R\$

	<p>dianteiro: 1.260 mm Comprimento total: 7.785 mm Ângulo de entrada: 24° Ângulo de saída: 19° Altura da cabine: 2.392 mm</p> <p>Pesos: Peso em ordem de marcha: 3.420kg PBT Técnico: 10.800 Kg PBT Homologado: 10.800 Kg PBTC: 13.200 Kg CMT: 13.200 Kg Capacidade de carga útil (Incluindo carroceria ou implemento): 7.380 kg Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176/2006</p> <p>Desempenho (cálculo teórico): Velocidade máxima: 111 km/h Capacidade de rampa em PBT: 38% Partida em rampa em PBT: 31%</p> <p>ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barras de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cârter.</p>			
02	<p>CARROCERIA BAÚ: Montada no Veículo acima descrito no item I com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Acabamento externo Dianteiro e Traseiro BRANCO LISO; ✓ Acabamento externo LATERAIS BRANCO VINCADO ✓ Porta traseira de abertura total – 02 Folhas, com trincos externos; ✓ 01 Porta lateral direita posicionada na 2ª Chapa ✓ Assoalho fechado em CHAPA XADREZ de AÇO de 4.25 mm ✓ Ripamento interno galvanizado ✓ 02 Tubos oblongos (vergalhão) cada lateral para atracação transversal; ✓ Sistema elétrico em LED (Dianteira, traseira, laterais e interno); ✓ Faixas refletivas conforme normas ✓ 01 conjunto de paralamas plásticos; ✓ 01 Par de lameiros de borracha posicionados na traseira do último eixo; ✓ 01 Caixa plástica; 	01	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Conjunto de Protetores Laterais ✓ Faixas refletivas conforme normal ✓ Catraca fixa para amarração baú <p>Dimensões: Medidas externas totais de 6.000x2.200x2.100 mm</p>			
03	<p>Plataforma Veicular Eletro-Hidráulica: Montada no Veículo acima descrito no item I com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mesa com piso em chapa de aço corrugada antiderrapante (pé de galinha) na cor prata. ✓ 02 cilindros hidráulicos para elevação e 02 cilindros hidráulicos para nivelamento da mesa. ✓ Comando hidráulico através de acionamento por botoeira fixa + controle botoeira por cabo. ✓ Acionamento através de motobomba eletro-hidráulica de 24 Volts. ✓ Sistema de segurança controlado por válvula redutora de vazão, maior segurança na operação. ✓ Rodízios de nylon de alta resistência para reduzir o atrito com o solo. ✓ Sinalização refletiva de segurança (bandeirolas). ✓ Articulação por mancais com embuchamento termoplástico. ✓ Sistema que alinha e trava a mesa em posição de transporte. ✓ Comandos de inclinação, subida e descida, controle remoto para operação de carga e descarga; ✓ Para-choque homologado as normas 593-16 <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga: 2.200Kg a 600mm (centro de carga). • Mesa nas dimensões: 1.800mm (C) x 2.000mm (L). • Peso próprio 640kg 	01	R\$	R\$

1.1 DAS CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES

1.1.1 Constar todos os Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; PADRÃO, autorização junto ao DENATRAN para pré-cadastro de veículo novo (CAT – Carroceria Fechada).

1.1.2 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso:

1.2.3 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

- 1.2.4 Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica. Itens de verificação Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.
- 1.2.5 Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras. Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.
- 1.2.6 Ausência de identificação do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.
- 1.2.7 Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos. Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante. Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante. Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante. Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.
- 1.2.8 Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).
- 1.2.9 Forração interna em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro. Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado nesta norma.
- 1.2.10 Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.
- 1.2.11 Funcionamento anormal do motor do veículo.
- 1.2.12 Danos ou ausência das borrachas das portas, tampa traseira e da caçamba.
- 1.2.13 Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.
- 1.2.14 Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.
- 1.2.15 Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.
- 1.2.16 Ausência de qualquer item/acessório que componha o modelo do veículo ofertado. Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha, reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de caminhão para fim a que se destina.
- 1.2.17 Bem como responsabilizar-se por todo o processo de emplacamento, registros junto aos órgãos fiscalizadores e atendendo os regulamentos de liberação de uso dos implementos, conforme legislação obrigatória.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Processo de seleção – SESI-DR/AP

Ref.: Seleção N.º 17/2024 – Processo de Seleção – Chamamento Público

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao certame vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO 0KM MODELO ANO/MODELO 2024 (Demais descrições conforme objeto apresentado pelo interessado)	1	R\$	R\$
2	CARROCERIA BAÚ (Demais descrições conforme objeto apresentado pelo interessado)	1	R\$	R\$
3	Plataforma Veicular Eletro-Hidráulica (Demais descrições conforme objeto apresentado pelo interessado)	1	R\$	R\$
Valor Total da proposta:				R\$

- 1) Valor total da proposta é de : _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço de fornecimento de gás.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;
- 6) CNPJ (MF) n.º: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual n.º: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ata de registro de preço, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº xxx/2024 – XXXXXXXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA – SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

PROCESSO Nº XXXXX/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-130, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados por seu (sua) xxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do **CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SESI-DR/AP**, cujo processo de seleção seguiu as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SESI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Aquisição de caminhão 0km, ano/modelo 2024, com baú e plataforma elevatória Eletro Hidráulica, para atender as mandas das unidades SESI-DR/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

I. Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SESI-DR/AP.

II. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regularizar seu cadastro, no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>). Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de acate do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverão ser recebido/aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. A contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

4.3. A entrega será única em até 60 (sessenta) dias úteis a partir do aceite do pedido no portal E-compras, na unidade do CONTRATANTE localizada na Sede Administrativa - Av. Padre Júlio, 2000 – Santa Rita – Macapá/AP, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, de acordo com as especificações contidas no Pedido de Compra.

4.4. O objeto contratual deverá ser entregue em condições que mantenha a proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação, com a observação de cuidados necessários para manter o estado de novo.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

4.5. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência pelo fiscal do contrato, conforme itens abaixo, fará a devida certificação.

4.6. O caminhão será recebido, mediante aprovação do CONTRATANTE, que deverá confirmar as características e quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.7. Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de não aceitar o caminhão cuja a qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao solicitado, para tanto, serão analisados os seguintes aspectos:

4.7.1. Recebimento Provisório:

a) Testar o caminhão em até 05 (cinco) dias úteis, conforme consta nas especificações técnicas, para averiguar se estão de acordo com as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

b) Concluindo-se que o caminhão fornecido é de baixa qualidade e não atende(m) as especificações, o CONTRATANTE poderá não aceitar o caminhão, solicitando à CONTRATADA a troca do caminhão, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para fornecedores locais e 15 (quinze) dias úteis para fornecedores de fora do estado Amapá.

4.7.2. Recebimento Definitivo:

a) Será realizada a análise do caminhão entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes as propostas se o caminhão entregue for superior ao modelo disposto na proposta comercial/preço na licitação;

b) Concluindo-se que o caminhão fornecido está de acordo com o solicitado, será feito o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato/demandante.

4.8. Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos:

a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo;

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fábrica no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos, originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

c) O defeito por mau uso, descuido ou manuseio errado do caminhão, não se aplica ao descrito no item “b” acima;

d) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

e) A garantia de peças substituídas no equipamento será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

f) A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

g) O prazo para a resposta das solicitações deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado via telefone (WhatsApp) ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Decorrido os prazos e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

j) A CONTRATADA deverá fornecer a lista das assistências técnicas autorizadas pela fabricante;

4.9. Qualquer atraso na entrega do caminhão, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Coordenação de Infraestrutura do Sesi, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do caminhão;

4.10. A falta do caminhão, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

4.11. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá.

4.12. As especificações do objeto contratual estão detalhadas no documento nominado “ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO” no ANEXO I, do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual;

c) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao objeto contratual, sem ônus adicionais

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

ao CONTRATANTE;

d) manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual;

e) responder, perante ao CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição de prestador de serviço ou por erro;

f) disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do CONTRATANTE;

g) manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar ao CONTRATANTE quando solicitado;

h) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto contratual;

i) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

j) A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes do objeto contratual, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

k) executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo CONTRATANTE;

l) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

m) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como as estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XXX – SESI-DR/AP (e anexos), incluindo, mas não se limitando, em especial, o item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO, independente de transcrição

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do fornecimento.

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. **A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Caput do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

7.2. Este Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão, deverá a CONTRATADA ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato.

7.3. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

- a) Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.
- b) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do objeto contratual.
- c) A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA.
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato.
- e) O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual ou durante sua execução.
- f) A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE.
- g) Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade.
- h) Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial.
- i) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- j) Infringir qualquer outra disposição do contrato.
- k) Outras causas relacionadas neste contrato ou não, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- l) O desatendimento das determinações regulares de preposto credenciado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- m) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem conhecimento ou autorização expressa do CONTRATANTE.

7.4. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

7.5. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de "caso fortuito" ou de "força maior", se devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do SESI-DR/AP, exercício de 2024/2025, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 – Gerência Executiva de Operações	3.03.10.01.01.16 – Projeto de Modernização

CLÁUSULA NONA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO 0KM MODELO ANO/MODELO 2024 (...)	01	R\$	R\$
02	CARROCERIA BAÚ (...)	01	R\$	R\$
03	Plataforma Veicular Eletro-Hidráulica: (...)	01	R\$	R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Após a conclusão/entrega do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.1.1. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido.

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

10.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

10.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

- 10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;
- 10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 10.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a quem compete a gestão do presente contrato, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;
- 11.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;
- 11.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:
- I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- I – Multa:
- a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.
 - b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.
 - c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.
 - e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
 - f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- II - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI
- a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.3. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

12.4. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

13.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

13.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do CONTRATANTE e ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>.

14.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

14.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou preposto, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao CONTRATANTE.

14.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Parágrafo único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF: